



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e
Urussanga)

Processo de dispensa de licitação n. 16/2025

Processo administrativo n. 19/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo de dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de ração britado, destinado à construção de acessos internos permanentes e temporários na área do aterro sanitário do Consórcio Cirsures, bem como para utilização em obras de drenagens de água, chorume e gases dos resíduos sólidos, com frete posto na sede operacional do Cirsures, localizada na UR 06, Bairro Rio Carvão, município de Urussanga-SC.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos comprobatórios juntados aos autos, parecer jurídico favorável e a previsão do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, passo a decidir: **Autorizo** a contratação referida acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Do contratado: Parmazzatti Comércio de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ n.º 08.190.560/0001-68.

Do valor e do pagamento: A presente contratação custará o valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) o metro cúbico (m³) do produto ração britado, podendo alcançar o valor total de até R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), acaso consumida a integralidade do quantitativo de 1.200 m³ do produto.

O pagamento será efetuado, conforme a necessidade, mediante boleto bancário/fatura com código de barras ou depósito bancário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do produto e apresentação e aprovação da nota fiscal discriminando o quantitativo entregue. Ressalte-se que não há obrigatoriedade de consumo total dos 1.200m³.

Da justificativa: A aquisição do material deve-se à necessidade de atividades de operação do aterro sanitário, e especificamente para utilização na construção de acessos internos (permanentes e temporários) na área do aterro sanitário do Consórcio CIRSURES, bem como para a utilização em obras de drenagens de água, chorume e gases dos resíduos sólidos, atendendo as condicionantes da licença ambiental de operação.

Dessa forma, entende-se necessária a contratação de empresa para fornecimento do produto, objeto da presente solicitação.

Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e
Urussanga)

Razão da escolha do fornecedor: Na hipótese, foram recebidos orçamentos de empresas do ramo, bem como foi anexado preço de contratação com a administração pública para balizar os preços, sendo que a melhor proposta foi apresentada pela empresa Parmazzatti Comércio de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ n.º 08.190.560/0001-68, propondo, o valor de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) por metro cúbico (m³) do produto rachão britado, podendo alcançar o valor total de até R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Vale ressaltar que os valores previstos neste processo não irão extrapolar o limite legal estabelecido à dispensa de licitação.

Justificativa do preço e dos recursos orçamentários: Por todo o exposto, autorizo a contratação da empresa Parmazzatti Comércio de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ n.º 08.190.560/0001-68, mediante dispensa de licitação, para o fornecimento de até 1.200 m³ de rachão britado, podendo alcançar o valor total de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), sendo o preço unitário por metro cúbico de R\$ 76,00 (setenta e seis reais).

Desta forma, publique-se a presente autorização direta no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.14.133/2021.

Após, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação do contrato, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Urussanga/SC, 26 de junho de 2025.

ÂNGELO FRANQUI SALVARO
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Siderópolis